



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 095/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o Processo TRT. Nº MA-767/91, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes **BENEDICTO CRUZ LYRA** e **OTHÍLIO FRANCISCO TINO** resolveu: CONCEDER aposentadoria por invalidez ao Juiz Classista Representante dos Empregadores da 4ª JCJ de Manaus, Sr. **MARCILON DE OLIVEIRA ARAÚJO**, com fulcro no art. 40, Inciso I, da Constituição Federal combinado com os artigos 2º, Inciso I e 3º., Inciso I, letra "b" da Lei nº 6.903/81 e 186, Inciso I, Parágrafo 1º, 188 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.112, com proventos integrais referente à função de Juiz Classista da 4ª JCJ de Manaus.

Sala de sessões, 21 de novembro de 1991.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno